2 BATALHAO FERROVIÁRIO

Termo de Referência 108/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
108/2026	160106-2 BATALHAO FERROVIáRIO	PATRICK WARWICK BOLIVAR DA SILVA	05/11/2026 09:46 (v 0.20)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	52/2026	65308.007394/2026-65

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 65308.007394/2026-65)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de expediente, higiene, limpeza, acondicionamento e embalagem, conforme os grupos, as condições, as quantidades e as exigências estabelecidas pelo 2º Batalhão Ferroviário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Grupo 1 – CARIMBOS PERSONALIZADOS E CHANCELAS PARA MARCA-D'ÁGUA

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	299301	CARIMBO AUTOMÁTICO - 3,5 X 6,0 CM, RECICLÁVEL, PERSONALIZADO, ARTE A DEFINIR CONFORME DESCRIÇÕES A SEREM SOLICITADAS	Unidade	60	R$ 67,11	R$ 4.026,60
2	336996	CARIMBO AUTOMÁTICO - 2,0 X 4,5 CM, RECICLÁVEL, PERSONALIZADO, ARTE A DEFINIR CONFORME DESCRIÇÕES A SEREM SOLICITADAS	Unidade	60	R$ 40,66	R$ 2.439,60
3	273592	CARIMBO AUTOMÁTICO - 1,8 X 4,7 CM, RECICLÁVEL, PERSONALIZADO, ARTE A DEFINIR CONFORME DESCRIÇÕES A SEREM SOLICITADAS	Unidade	60	R$ 41,85	R$ 2.511,00

4	356948	CARIMBO AUTOMÁTICO_CIRCULAR - 2,5 CM, RECICLÁVEL, PERSONALIZADO, ARTE A DEFINIR CONFORME DESCRIÇÕES A SEREM SOLICITADAS	Unidade	60	R$ 40,30	R$ 2.418,00
5	307790	CARIMBO AUTOMÁTICO_CIRCULAR - 4,0 CM, RECICLÁVEL, PERSONALIZADO, ARTE A DEFINIR CONFORME DESCRIÇÕES A SEREM SOLICITADAS	Unidade	60	R$ 57,85	R$ 3.471,00
6	353055	CARIMBO AUTOMÁTICO - 2,0 X 5,5 CM, RECICLÁVEL, PERSONALIZADO, ARTE A DEFINIR CONFORME DESCRIÇÕES A SEREM SOLICITADAS	Unidade	60	R$ 44,97	R$ 2.698,20
7	392428	CARIMBO DE MADEIRA - 9,2 X 7,2 CM, RECICLÁVEL, PERSONALIZADO, ARTE A DEFINIR CONFORME DESCRIÇÕES A SEREM SOLICITADAS	Unidade	60	R$ 45,26	R$ 2.715,60
8	376365	CARIMBO DE MADEIRA - 12,5 x 7,5 cm, RECICLÁVEL, PERSONALIZADO, ARTE A DEFINIR CONFORME DESCRIÇÕES A SEREM SOLICITADAS	Unidade	60	R$ 58,14	R$ 3.488,40
9	318210	CARIMBO DE MADEIRA - 7,8 x 8,1 cm, RECICLÁVEL, PERSONALIZADO, ARTE A DEFINIR CONFORME DESCRIÇÕES A SEREM SOLICITADAS	Unidade	60	R$ 44,51	R$ 2.670,60
10	336996	CARIMBO DE MADEIRA - 1 x 4,5 cm, RECICLÁVEL, PERSONALIZADO, ARTE A DEFINIR CONFORME DESCRIÇÕES A SEREM SOLICITADAS	Unidade	60	R$ 40,13	R$ 2.407,80
11	350591	CARIMBO AUTOMÁTICO - 2,0 x 7,5 cm, RECICLÁVEL, PERSONALIZADO, ARTE A DEFINIR CONFORME DESCRIÇÕES A SEREM SOLICITADAS	Unidade	60	R$ 58,14	R$ 3.488,40
12	392428	CARIMBO DE MADEIRA- 7,0 x 9 cm, RECICLÁVEL, PERSONALIZADO, ARTE A DEFINIR CONFORME DESCRIÇÕES A SEREM SOLICITADAS	Unidade	60	R$ 43,26	R$ 2.595,60
13	336996	CARIMBO AUTOMÁTICO - 1,5 x 5,0 cm, RECICLÁVEL, PERSONALIZADO, ARTE A DEFINIR CONFORME DESCRIÇÕES A SEREM SOLICITADAS	Unidade	60	R$ 43,85	R$ 2.631,00
14	299301	CARIMBO AUTOMÁTICO - 7 x 3,5 cm, RECICLÁVEL, PERSONALIZADO, ARTE A DEFINIR CONFORME DESCRIÇÕES A SEREM SOLICITADAS	Unidade	60	R$ 78,00	R$ 4.680,00
15	392474	CARIMBO AUTOMÁTICO - 1,5 x 11 cm, RECICLÁVEL, PERSONALIZADO, ARTE A DEFINIR CONFORME DESCRIÇÕES A SEREM SOLICITADAS	Unidade	60	R$ 68,44	R$ 4.106,40
16	392474	CARIMBO AUTOMÁTICO - 3,0 x 11 cm, RECICLÁVEL, PERSONALIZADO, ARTE A DEFINIR CONFORME DESCRIÇÕES A SEREM SOLICITADAS	Unidade	60	R$ 78,29	R$ 4.697,40

17	384137	CARIMBO AUTOMÁTICO - 2,0 x 6 cm, RECICLÁVEL, PERSONALIZADO, ARTE A DEFINIR CONFORME DESCRIÇÕES A SEREM SOLICITADAS	Unidade	60	R$ 46,88	R$ 2.812,80
18	350540	CARIMBO DE MADEIRA - 2,5 x 15,3 cm, RECICLÁVEL, PERSONALIZADO, ARTE A DEFINIR CONFORME DESCRIÇÕES A SEREM SOLICITADAS	Unidade	60	R$ 46,85	R$ 2.811,00
19	412042	CARIMBO DE MADEIRA - 5 x 7,3 cm, RECICLÁVEL, PERSONALIZADO, ARTE A DEFINIR CONFORME DESCRIÇÕES A SEREM SOLICITADAS	Unidade	60	R$ 40,43	R$ 2.425,80
20	392508	CARIMBO DE MADEIRA - 4 x 7,0 cm, RECICLÁVEL, PERSONALIZADO, ARTE A DEFINIR CONFORME DESCRIÇÕES A SEREM SOLICITADAS	Unidade	60	R$ 32,84	R$ 1.970,40
21	376365	CARIMBO DE MADEIRA - 6,5 x 12,5 cm, RECICLÁVEL, PERSONALIZADO, ARTE A DEFINIR CONFORME DESCRIÇÕES A SEREM SOLICITADAS	Unidade	60	R$ 47,53	R$ 2.851,80
22	452551	CHANCELA DE MESA PARA ALTO RELEVO (MARCA D'ÁGUA) COM O BRASÃO DAS ARMAS NACIONAIS DO BRASIL,SELO NACIONAL DO BRASIL	Unidade	10	R$ 350,44	R$ 3.504,40

ITENS SEM GRUPOS ESPECÍFICOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	345252	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL SEM SOLVENTE, APRESENTAÇÃO EM GEL REPOSICIONÁVEL NÃO FLEXÍVEL, BISNAGA DE5 GRAMAS. APLICAÇÃO: COURO, BORRACHA, MADEIRA, METAL, PORCELANA, PAPEL E PLÁSTICO. SIMILAR A SUPERBONDER	Unidade	100	R$ 10,53	R$ 1.053,00
24	630495	AGENDA PERMANENTE GRAMATURA: 63 G/M2 COMPRIMENTO: 200 MM LARGURA: 132 MM TIPO PAPEL MIOLO: OFF SET CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA EM PVC	Unidade	20	R$ 30,60	R$ 612,00
25	299605	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR,APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS,PIAS, TIPO COMUM, GALÃO COM 5 LITROS.	Galão 5,00 L	900	R$ 15,00	R$ 13.500,00
26	624677	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO,HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,TIPO COMUM, GALÃO COM 1 LITROS	Galão 1,00 L	1000	R$ 5,65	R$ 5.650,00

27	310507	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO,HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,TIPO COMUM, GALÃO COM 2 LITROS.	Galão 2,00 L	800	R$ 9,08	R$ 7.264,00
28	269943	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO,HIDRATANTE PARA AS MÃOS, COM ALOE VERA,COM VÁLVULA PUMP (BICO DOSADOR), TEOR ALCOÓLICO70%, EMBALAGEM COM 1,70 KG.	Unidade	200	R$ 49,57	R$ 9.914,00
29	269943	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO, HIDRATANTE PARA AS MÃOS, COM ALOE VERA, COM VÁLVULA PUMP (BICO DOSADOR), TEOR ALCOÓLICO 70%,EMBALAGEM COM 500ML.	Unidade	300	R$ 16,19	R$ 4.857,00
30	269941	ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA DE AMBIENTES,TIPO ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA, CONCENTRAÇÃO 70% INPM, FRASCO COM 1 LITRO.	Unidade	1000	R$ 10,25	R$ 10.250,00
31	635463	ALFINETE PARA MAPA, MATERIAL METAL, COM CABEÇA DE PLÁSTICO, FORMATO DA CABEÇA REDONDO, CORES VARIADAS,CAIXA COM 50 UNIDADES.	Ebg	100	R$ 5,05	R$ 505,00
32	486056	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL DA CAIXA: PLÁSTICO, MATERIAL DA ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº 3, COR: PRETA, TIPO: ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 8 CM.	Unidade	100	R$ 12,72	R$ 1.272,00
33	468994	ALVO DE TIRO MATERIAL: PAPEL CARTÃO TIPO: SILHUETA TAMANHO: 100 X 50 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILHUETA PRETA	Unidade	1.000	R$ 4,40	R$ 4.400,00
34	610980	AMACIANTE DE ROUPAS - QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CONSERVANTE, ESSÊNCIA, COADJUVANTES,ÁLCOOL CETO-ESTEARÍLICO,CLORETO DE CETIL TRIMETIL AMÔNIO,ÁLCOOL ETÍLICO ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO OPACO,ODOR: CARACTERÍSTICO,PH: NO MÍNIMO 3,0, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS	Unidade	1.000	R$ 10,18	R$ 10.180,00
35	427366	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EM MATERIAL PLÁSTICO E FELTRO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 150 MM X 45 MM X 45 MM, COM SUPORTE PARA 2 CANETAS DE QUADRO BRANCO.	Unidade	50	R$ 4,53	R$ 226,50
36	380544	APONTADOR PARA LÁPIS DE MADEIRA, MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, TIPO:ESCOLAR, TAMANHO: MÉDIO, LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL.	Unidade	100	R$ 1,28	R$ 128,00
37	480122	BALDE,MATERIAL: PLÁSTICO REFORÇADO, TAMANHO: MÉDIO, ALÇA REFORÇADA,CAPACIDADE: 20 LITROS,	Unidade	200	R$ 18,12	R$ 3.624,00

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRADUADO, COM ALÇA, FORMATO CILÍNDRICO, COR PRETO, ALTURA 26CM, LARGURA 33 CM E COMPRIMENTO 33CM.				
38	306725	BARBANTE DE ALGODÃO COM 08 FIOS,ACABAMENTO SUPERFICIAL TORCIDO, COR BRANCA, ROLO 250G. PRODUTO SIMILAR AO BARBANTE EURO ROMA CRU8 FIOS.	Unidade	60	R$ 19,63	R$ 1.177,80
39	402876	BASE PLÁSTICA REDONDA COM 12G DE GEL UMEDECEDOR DE DEDOS (MOLHA DEDOS), MEDIDAS: 7X 7 X 1 CM, PESO: 12G,COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA AROMÁTICA.	Unidade	50	R$ 4,39	R$ 219,50
40	419863	BATERIA ALCALINA COM TECNOLOGIA DURALOCK, VOLTAGEM 9V.	Unidade	100	R$ 18,88	R$ 1.888,00
41	626162	BLOCO DE RECADO, TIPO POST IT, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COR: VARIADAS, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 76MM, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOADESIVOS, GRAMATURA90G/M2, QUANTIDADE DE FOLHAS 100 UND.	Unidade	200	R$ 7,05	R$ 1.410,00
42	396483	BLOCO DE RECADO, TIPO POST IT, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COR: VARIADAS, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 50MM, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AUTOADESIVO, QUANTIDADE DE FOLHAS 250 UND.	Unidade	300	R$ 12,18	R$ 3.654,00
43	428584	BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA LIVRE DE PVC, COMPRIMENTO 42MM, LARGURA 21MM, ALTURA 11MM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA.	Unidade	200	R$ 1,22	R$ 244,00
44	272254	BORRIFADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE 500 ML. APLICAÇÃO: MATERIAL DE LIMPEZA.	Unidade	200	R$ 9,19	R$ 1.838,00
45	629451	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, DIMENSÕES 135 X 250 X 350 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPESSURA 2 MM, APLICAÇÃO: ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, COR A DEFINIR.	Unidade	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00
46	629756	CAIXA CORRESPONDÊNCIA MATERIAL: ACRÍLICO COR: FUMÊ TIPO: TRIPLA COMPRIMENTO: 370 MM LARGURA: 260 MM ALTURA: 50 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARTICULAÇÃO EMACRÍLICO	Unidade	50	R$ 54,77	R$ 2.738,50
47	486527	CAIXA CORRESPONDÊNCIA MATERIAL: ACRÍLICO COR: INCOLORTIPO: TRIPLA COMPRIMENTO: 320 MM LARGURA: 240 MM ALTURA: 40 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARTICULAÇÃO METÁLICA	Unidade	50	R$ 31,01	R$ 1.550,50

48	472071	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, COM AUTO DESLIGAMENTO, FUNCIONAMENTO SOLAR OU A PILHA AA, COM 12 DÍGITOS, NÚMEROS GRANDES, COM PILHA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 15,1 CM X 12,1 CM X 3,6 CM. REF.: CALCULADORA ELETRÔNICA KK-837B.	Unidade	20	R$ 20,56	R$ 411,20
49	637468	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL DA PONTA: METÁLICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO DA ESCRITA: MÉDIA, COM COR A DEFINIR (AZUL, PRETA OU VERMELHA) E CORPO SEXTAVADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Embalagem	80	R$ 43,21	R$ 3.456,80
50	279312	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO: PONTA FLUORESCENTE. UNIDADE, COR A DEFINIR (VERDE OU AMARELA).	Embalagem	400	R$ 1,76	R$ 704,00
51	464924	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES, MATERIAL PVC CLORETO DE POVINILA TIPO A4, FORMATO 210 X 297 MM, COR PRETA.	Pacote	40	R$ 40,11	R$ 1.604,40
52	359955	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC CLORETO DE POVINILA TIPO A4, FORMATO 210 X 297 MM, COR TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote	40	R$ 42,07	R$ 1.682,80
53	637054	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASER JET PRO M127FN, PÓ DE TONER: PRETA (MONOCROMÁTICO), TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M127FN (REFERÊNCIA COMERCIAL DO MODELO DE CARTUCHO: CF283A / 83A). RENDIMENTO MÍNIMO: MÍNIMO DE 1.500 PÁGINAS POR CARTUCHO, COM COBERTURA PADRÃO DE 5% EM PAPEL FORMATO A4, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A NORMA ISO/IEC 19752.	Unidade	35	R$ 44,86	R$ 1.570,10
54	636461	CARTUCHO PRA IMPRESSORA COMPATIBILIDADE DE REFERÊNCIA: TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO HP LASERJET P1005 (REFERÊNCIA COMERCIAL DO MODELO DE CARTUCHO: CB435A / 35A). RENDIMENTO MÍNIMO: MÍNIMO DE 1.500 PÁGINAS POR CARTUCHO, COM COBERTURA PADRÃO DE 5% EM PAPEL FORMATO A4, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A NORMA ISO/IEC 19752.	Unidade	40	R$ 36,86	R$ 1.474,40
55	607588	CHAVEIRO IDENTIFICADOR, CAIXA COM 50 UNIDADES Material: Plástico Formato: Retangular, Cor: Sortida Aplicação: Identificação Chaves Características Adicionais: Tipo Caixa, Etiqueta Interna De Papel	Pacote	50	R$ 32,94	R$ 1.647,00
56	483430	CLIPE DE METAL, PARA PAPEL Nº 01, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Unidade	100	R$ 4,07	R$ 407,00

57	463460	CLIPE DE METAL, PARA PAPEL Nº 02, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Unidade	100	R$ 9,44	R$ 944,00
58	483431	CLIPE DE METAL, PARA PAPEL Nº 03, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Unidade	250	R$ 5,02	R$ 1.255,00
59	419492	CLIPE DE METAL, PARA PAPEL Nº 08, CAIXA COM 25 UNIDADES.	Unidade	200	R$ 25,29	R$ 5.058,00
60	292564	COLA, COR BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTANTÂNEA, ATÓXICA, TIPO BASTÃO, 40G.	Unidade	150	R$ 8,32	R$ 1.248,00
61	292564	COLA, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA, COR BRANCA, PARA PAPEL, MADEIRA, TECIDO, COURO, COM BICO APLICADOR, TAMPA FIXA, ATÓXICA, LAVÁVEL, TIPO LÍQUIDO, TUBO DE 90 G.	Unidade	150	R$ 6,43	R$ 964,50
62	280335	COLA, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA, COR BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL, MADEIRA, TECIDO, COURO, COM BICO APLICADOR, TAMPA FIXA, ATÓXICA, LAVÁVEL, TIPO: LÍQUIDA, FRASCO 1 LITRO.	Unidade	100	R$ 18,83	R$ 1.883,00
63	308359	CONJUNTO DE LIXEIRA / COLETA SELETIVA, CAPACIDADE DE 50 LITROS, COR AZUL, VERMELHA, VERDE E AMARELA, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO, COM SISTEMA DE FECHADURA E CHAVE PARA MANTER A LIXEIRA FIXA, ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO RETANGULAR DE 25MM X 30MM PINTADO NA COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS: 118 X 176 X 50 CM.	Unidade	50	R$ 864,22	R$ 43.211,00
64	419219	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TIPO ESTRIADO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Embalagem	3.000	R$ 5,03	R$ 15.090,00
65	254007	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TIPO ESTRIADO, BRANCO, CAPACIDADE 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Embalagem	1000	R$ 4,16	R$ 4.160,00
66	201129	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL À BASE D'ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO: PAPEL COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E LAVÁVEL, FRASCO 18ML.	Unidade	150	R$ 4,25	R$ 637,50
67	241698	DESENTUPIDOR DE PIA, MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 7 cm, DIÂMETRO 11CM, MATERIAL DO CABO ERGONÔMICO, COMPRIMENTO DO CABO 10 CM.	Unidade	50	R$ 6,98	R$ 349,00
		DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10,			R$ 10,99	R$ 549,50

68	241711	DIÂMETRO 16, MATERIAL DO CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO 50 cm.	Unidade	50		
69	408649	DESINFETANTE CONCENTRADO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, COM AROMA DE FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL E DURADOURA, E EFICÁCIA CONTRA AS SEGUINTES BACTÉRIAS: SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA. DESTINADO À DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES DURAS E NÃO-POROSAS COMO AZULEJOS, CERÂMICAS, METAIS E PORCELANATOS.GALÃO DE 1 LITROS.	Litro (Gl)	1.500	R$ 6,68	R$ 10.020,00
70	420084	DESINFETANTE CONCENTRADO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, COM AROMA DE FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL E DURADOURA, E EFICÁCIA CONTRA AS SEGUINTES BACTÉRIAS: SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA. DESTINADO À DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES DURAS E NÃO-POROSAS COMO AZULEJOS, CERÂMICAS, METAIS E PORCELANATOS. GALÃO DE 5 LITROS.	Litro (Galão 5 Lt)	800	R$ 19,73	R$ 15.784,00
71	331905	DESODORIZADOR AEROSOL COM DUPLA AÇÃO PARA ELIMINAÇÃO DE ODORES E ADIÇÃO DE FRAGRÂNCIA, ESSÊNCIA FLORAL OU LAVANDA,APLICAÇÃO: PARA ELIMINAR OS ODORES CAUSADOS PELAS BACTÉRIAS STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E TRICOPHYTON MENTAGROPHYTES, EMBALAGEM 360 ML.	Unidade	600	R$ 18,37	R$ 11.022,00
72	465064	DESODORIZADOR SANITÁRIO. COMPOSIÇÃO: POLIGLICOSÍDEO, DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, FORMADOR DE FILME, COADJUVANTE, CORANTE E FRAGRÂNCIA. FUNÇÃO: AÇÃO DESINFETANTE, LIMPEZA, ELIMINAÇÃO DE GERMES E BACTÉRIAS E ODORIZAÇÃO, UNIDADE 25G.	Unidade	1000	R$ 4,22	R$ 4.220,00
73	463157	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO COM TENSOATIVO ANIÔNICO E NÃO-IÔNICOS, SOLVENTES, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, GALÃO 5 LT. (Ref.: YPÊ)	Galão 5,00 L	800	R$ 22,52	R$ 18.016,00
74	463157	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO ALQUL BENZENO SULFATO SÓDIO, NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, BICO DOSADOR, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, GARRAFA 500 ML. (Ref.: YPÊ)	Unidade	3000	R$ 2,75	R$ 8.250,00
75	462273	DISPENSADOR / COLETOR DUPLO; LIXEIRA DE COPO ÁGUA E CAFÉ DESCARTÁVEIS. POSSUI DOIS TUBOS, SENDO UM PARA DESCARTE DE COPOS DE 180/200ML (ÁGUA) E, O OUTRO, PARA DESCARTE DE COPOS DE 50ML (CAFÉ). CAPACIDADE: 200 COPOS DE CAFÉ (APROXIMADAMENTE) 150 COPOS DE ÁGUA (APROXIMADAMENTE). TUBO DE CAFÉ: 55MM (DIÂMETRO). TUBO DE ÁGUA: 85MM (DIÂMETRO).	Unidade	100	R$ 50,98	R$ 5.098,00

		MEDIDA: 750MM (ALTURA) X 193MM (LARGURA) X 120MM (PROFUNDIDADE).				
76	357248	DISPENSADOR MANUAL DE FITAS ADESIVAS COM CABO PARA USO INDUSTRIAL. LARGURA MÁXIMA DA FITA 50MM E COMPRIMENTO MÁXIMO DO ROLO 50 METROS.	Unidade	15	R$ 36,46	R$ 546,90
77	628944	DISPENSER DE COPO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 COPOS DE 150 A 200ML, PODENDO SER FIXADO EM PAREDES POR PARAFUSOS, POSSUI SISTEMA QUE DISPENSA UM COPO POR VEZ.	Unidade	100	R$ 47,37	R$ 4.737,00
78	394880	DISPENSER DE COPO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 COPOS DE 50ML, PODENDO SER FIXADO EM PAREDES POR PARAFUSOS, POSSUI SISTEMA QUE DISPENSA UM COPO POR VEZ.	Unidade	50	R$ 25,87	R$ 1.293,50
79	445418	DISPENSER FECHADO PARA PAPEL TOALHA, PAPEL INTER FOLHADO 2/3 DOBRAS. CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: A X L X C: 140 MM X 240 MM X 120 MM.	Unidade	50	R$ 29,20	R$ 1.460,00
80	324135	ELÁSTICO DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX, Nº 18, PACOTE 1 KG, COR AMARELO, IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM BANCOS, ESCRITÓRIOS, COMÉRCIOS, PARA SEPARAÇÃO DE DINHEIRO.	Embalagem	10	R$ 26,70	R$ 267,00
81	150881	ENVELOPE, COR PARDO, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80, COMPRIMENTO 160MM, LARGURA 230MM, COM ABA DE FECHAMENTO NO SEU LADO MENOR.	Unidade	1.000	R$ 0,56	R$ 560,00
82	150881	ENVELOPE, COR PARDO, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80, COMPRIMENTO 360MM, LARGURA 260MM, COM ABA DE FECHAMENTO NO SEU LADO MENOR.	Unidade	1.000	R$ 0,87	R$ 870,00
83	608750	ENVELOPE, COR PARDO, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80, COMPRIMENTO 410MM, LARGURA 310 MM, COM ABA DE FECHAMENTO NO SEU LADO MENOR.	Unidade	1.000	R$ 1,16	R$ 1.160,00
84	331870	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL, MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL DAS CERDAS: NÁILON, DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P): 11,6 X 6,6 X 4,1CM.	Unidade	100	R$ 4,33	R$ 433,00
85	448501	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL DAS CERDAS: POLIPROPILENO, COR: BRANCO, COM SUPORTE REDONDO PARA ESCOVA.	Unidade	200	R$ 8,53	R$ 1.706,00
86	314564	ESPANADOR DE PÓ, MATERIAL: NYLON SINTÉTICO E CABO DE MADEIRA, INDICADO PARA LIMPEZA DOMÉSTICA, MOVEIS, COMPUTADORES, LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO E PRATELEIRAS, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DAS PENAS: 13 CM,	Unidade	50	R$ 24,40	R$ 1.220,00

		COMPRIMENTO DO CABO: 25 CM, COMPRIMENTO TOTAL: 38 CM.				
87	445492	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE 100 FOLHAS, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 17 MM, COR PRETA, PACOTE COM 100 UND.	Unidade	50	R$ 39,80	R$ 1.990,00
88	445493	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE 120 FOLHAS, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 20 MM, COMPRIMENTO, COR PRETA, PACOTE COM 100 UND.	Unidade	50	R$ 44,08	R$ 2.204,00
89	445461	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE 50 FOLHAS, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 09 MM, COR PRETA, PACOTE COM 100 UND.	Unidade	50	R$ 15,12	R$ 756,00
90	445490	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE 70 FOLHAS, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 12 MM, COR PRETA, PACOTE COM 100 UND.	Unidade	50	R$ 24,53	R$ 1.226,50
91	309847	ESPONJA MULTIUSO PARA LIMPEZA DE ALTA PERFORMANCE, MATERIAL: ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, DIMENSÕES: 11 X 7.5 X 2 CM, PESO: 7 G, PACOTE COM 3 UNIDADES.	Unidade	1500	R$ 5,26	R$ 7.890,00
92	227514	ESTILETE, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO, LARGURA 18 MM, MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO REFORÇADO.	Unidade	300	R$ 3,51	R$ 1.053,00
93	384065	ETIQUETA AUTOADESIVA, MATERIAL: PAPEL ALCALINO, COR: BRANCA, LARGURA: 33 MM, COMPRIMENTO: 99 MM, APLICAÇÃO: IMPRESSORA LASER E JATO TINTA, FOLHA COM 16 ETIQUETAS, CAIXA COM 100 FOLHAS. REF.: A4362.	Embalagem	20	R$ 32,95	R$ 659,00
94	429012	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, MATERIAL: AÇO INOX, DIMENSÕES: 14 X 2 X 1,5 CM.	Unidade	150	R$ 1,66	R$ 249,00
95	417068	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, FEITA EM POLIPROPILENO BIORIENTADO, LARGURA: 45MM, ROLO COM 45 METROS.	Unidade	400	R$ 4,65	R$ 1.860,00
96	463228	FITA ADESIVA TIPO CREPE, ESPECIALMENTE TRATADA, À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICOS, SENSÍVEL A PRESSÃO, GRAMATURA DE 35G/M², LARGURA 19 MM E ROLO COM 50 METROS.	Unidade	300	R$ 5,30	R$ 1.590,00
97	417068	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12MM X 30M, CONFECCIONADA EM FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO.	Unidade	200	R$ 2,88	R$ 576,00

98	638313	FITA DUPLA FACE POLIETILENO ESPUMA COM ADESIVO ACRÍLICO 12 MM X 2M, IGUAL OU SUPERIOR A ADELBRAS.	Unidade	300	R$ 9,47	R$ 2.841,00
99	378539	FLANELA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 60 CM, COR BRANCA.	Unidade	1000	R$ 2,28	R$ 2.280,00
100	232403	GARRAFA TÉRMICA DE 12 LITROS, COM TRIPÉ RETRÁTIL, COM TORNEIRA E ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, POSSUI ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE).	Unidade	100	R$ 169,25	R$ 16.925,00
101	238455	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS, SEM TORNEIRA, EM PLÁSTICO COM ISOLAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE).	Unidade	250	R$ 78,89	R$ 19.722,50
102	639358	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE: 1 L	Unidade	100	R$ 81,20	R$ 8.120,00
103	639208	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO CAPACIDADE 2L COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA CAFÉ, SERVE COM PRESSÃO	Unidade	100	R$ 89,26	R$ 8.926,00
104	630193	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 7,50L	Unidade	100	R$ 254,74	R$ 25.474,00
105	230652	GRAFITE 0,5 MM, APLICAÇÃO: LAPISEIRA, TUBO COM 12 UNIDADES.	Embalagem	50	R$ 1,93	R$ 96,50
106	232154	GRAFITE 0,7 MM, APLICAÇÃO: LAPISEIRA, TUBO COM 12 UNIDADES.	Embalagem	50	R$ 2,16	R$ 108,00
107	405489	GRAMPEADOR DE PAPEL DO TIPO ALICATE, COM CORPO E ESTRUTURA EM METAL, CAPACIDADE DE ATÉ 25 FOLHAS, GRAMPOS 26/6, CAPACIDADE DE ARMAZENAR NO MÍNIMO 200 GRAMPOS, COR: PRETO.	Unidade	120	R$ 25,79	R$ 3.094,80
108	203576	GRAMPEADOR DE PAPEL TIPO MESA, COM CORPO E ESTRUTURA EM METAL, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 200 FOLHAS, COMPATÍVEL COM GRAMPOS DE 23/6 A 23/23, COR: PRETO. REF.: GRAMPEADOR EAGLE PROFISSIONAL 939.	Unidade	50	R$ 19,19	R$ 959,50
109	440632	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO, MATERIAL: CORPO EM CHAPAS DE AÇO ESTAMPADAS, COM SISTEMA DE TRAVA MANUAL, UTILIZA GRAMPOS T50 COM ALTURAS 106/4, 106 /8 E 106/14, APLICAÇÃO: MADEIRA, TAPEÇARIA E ESTOFADO, BASE: AJUSTE DE PROFUNDIDADE PARA O GRAMPO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 4 X 24 X 23 CM. REF.: GRAMPEADOR MANUAL PARA GRAMPOS T50 - TRAMONTINA - 43500501.	Unidade	50	R$ 73,96	R$ 3.698,00

110	406730	GRAMPO PARA GRAMPEADORES, COM PERFURAÇÃO ENTRE 90 E 120 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M², MATERIAL METAL NIQUELADO, TAMANHO 23/15, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	Embalagem	100	R$ 14,16	R$ 1.416,00
111	321521	GRAMPO PARA GRAMPEADORES, COM PERFURAÇÃO ENTRE 10 E 30 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M², MATERIAL METAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/6,CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	Embalagem	200	R$ 16,08	R$ 3.216,00
112	203145	GRAMPO PARA GRAMPEADORES, COM PERFURAÇÃO ENTRE 20 E 50 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M², MATERIAL METAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/8,CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	Embalagem	100	R$ 19,50	R$ 1.950,00
113	242181	GRAMPO PARA GRAMPEADORES, COM PERFURAÇÃO ENTRE 40 E 70 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M², MATERIAL METAL GALVANIZADO, TAMANHO 9/10,CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	Embalagem	100	R$ 25,83	R$ 2.583,00
114	254895	GRAMPO PARA TAPEÇARIA, MATERIAL: METAL COM TRATAMENTO COBREADO, TAMANHO 106/8, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	Embalagem	100	R$ 22,92	R$ 2.292,00
115	200502	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL: AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO 80 MM, TIPO LINGUETA, APLICAÇÃO: PASTA DE CARTOLINA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Embalagem	120	R$ 12,44	R$ 1.492,80
116	277295	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL: PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO BRANCO, 80 MM, PARA PRESILHAR ATÉ 250 FOLHAS DE DOCUMENTOS EM CAPA DE PROCESSOS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Embalagem	120	R$ 18,05	R$ 2.166,00
117	396052	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, MACIO E ABSORVENTE, LARGURA 24CM, COMPRIMENTO 24CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLAS, PACOTE COM 50 FOLHAS.	Embalagem	4000	R$ 3,31	R$ 13.240,00
118	379963	HERBICIDA LÍQUIDO À BASE DE GLIFOSATO, HERBICIDA NÃO SELETIVO EFICAZ NO CONTROLE DE ERVAS DANINHAS, FRASCO DE 1 LITRO, RENDIMENTO: 1 LITRO DE HERBICIDA PARA 35 M², PRINCÍPIO ATIVO: GLIFOSATO 1%, PRONTO PARA USO.	Frasco	150	R$ 33,21	R$ 4.981,50
119	405587	INSETICIDA EM PÓ, PARA CONTROLE DE FORMIGAS, BARATAS E PULGAS, À BASE DE PERETRÓIDE (DELTAMETRINA A 0,2%), EMBALAGEM DE 1 KG.	Unidade	50	R$ 28,80	R$ 1.440,00
120	373481	LÃ DE AÇO ECOLÓGICA (ELE ENFERRUJA, SE DESMANCHA E SOME SEM ACUMULAR BACTÉRIAS E SEM AGREDIR A NATUREZA), PACOTE DE 60G COM 8 UNIDADES.	Unidade	1000	R$ 2,57	R$ 2.570,00

121	321726	LACRE DE SEGURANÇA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 27 CM, APLICAÇÃO FECHAMENTO DE PORTAS, TIPO ESPINHA DE PEIXE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NUMERADO, COR AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Embalagem	200	R$ 24,15	R$ 4.830,00
122	272346	LÁPIS PRETO, CARGA 2B, CORPO SEXTAVADO, CAIXA COM 72 UNIDADES.	Embalagem	20	R$ 44,66	R$ 893,20
123	200507	LAPISEIRA MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO DA CARGA 0,5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENDEDOR E PONTEIRA DE METAL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Embalagem	25	R$ 49,67	R$ 1.241,75
124	200506	LAPISEIRA MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO DA CARGA 0,7 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENDEDOR E PONTEIRA DE METAL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Embalagem	25	R$ 53,25	R$ 1.331,25
125	368775	LIMPA PEDRAS, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, ÁCIDO INORGÂNICOS, COADJUVANTE,CORANTE E ÁGUA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, GALÃO 5 LITROS.	Botijas	200	R$ 43,85	R$ 8.770,00
126	300935	LIMPA VIDRO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER E SULFATO DE SÓDIO, 500 ML.	Unidade	600	R$ 3,51	R$ 2.106,00
127	200692	LIVRO ATA, MATERIAL: PAPEL SULFITE, QUANTIDADE DE FOLHAS 100 UND, GRAMATURA 75, DIMENSÕES: 330 X 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS, COSTURA REFORÇADA.	Unidade	80	R$ 17,86	R$ 1.428,80
128	463253	LIVRO ATA, MATERIAL: PAPEL SULFITE, QUANTIDADE DE FOLHAS 200 UND, GRAMATURA 75, DIMENSÕES: 330 X 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS, COSTURA REFORÇADA.	Unidade	80	R$ 23,35	R$ 1.868,00
129	402513	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 220 X 160MM.	Unidade	150	R$ 10,70	R$ 1.605,00
130	370526	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 120 LITROS, TIPO: COM TAMPA E PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RODA DE BORRACHA, COR A DEFINIR.	Unidade	100	R$ 187,88	R$ 18.788,00
131	295950	LIXEIRA, MATERIAL: AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 12 LITROS.	Unidade	100	R$ 108,11	R$ 10.811,00
132	432055	LIXEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 15L, TIPO CILÍNDRICA SEM TAMPA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO.	Unidade	150	R$ 12,83	R$ 1.924,50
133	419819	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 50 LITROS, COM TAMPA E PEDAL.	Unidade	100	R$ 101,43	R$ 10.143,00

134	472871	LUSTRA MÓVEIS, COMPONENTES: CERAS, SILICONES, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTE, SOLVENTE, ALIFÁTICO, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA E ÁGUA, FRASCO DE 200ML.	Unidade	200	R$ 12,21	R$ 2.442,00
135	214123	MANGUEIRA PARA JARDIM, 1/2 POL, ESPESSURA DA PAREDE: 2MM, COMPRIMENTO: 20M, COM ESGUICHO COM JATO REGULÁVEL E ADAPTADOR COM ENGATE ROSQUEADO.	Unidade	50	R$ 43,33	R$ 2.166,50
136	455723	MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM, 1/2 POLEGADA, PRESSÃO 250 PSI, FABRICADA EM DUAS CAMADAS DE PVC FLEXÍVEL E, ENTRE ELAS, UM REFORÇO COM TRAMA DE NYLON, COR: CRISTAL, COMPRIMENTO: 50 METROS.	Unidade	50	R$ 84,22	R$ 4.211,00
137	391280	MULTI-INSETICIDA AEROSSOL À BASE DE ÁGUA COM CITRONELA, EMBALAGEM DE 450ML, EFICAZ CONTRA: MOSCAS, PERNILONGOS, MOSQUITOS (INCLUINDO O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA), MURIÇOCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS, INGREDIENTES ATIVOS: TRANSFLUTRINA 0,02%, IMIPROTRINA 0,02%, CIPERMETRINA 0,05%, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO, PROPELENTES E MASCARANTE.	Unidade	300	R$ 18,50	R$ 5.550,00
138	347886	NAFTALENO, 30 GRAMAS, ASPECTO FÍSICO: PARTÍCULAS SÓLIDAS BRANCAS, PONTO DE FUSÃO: 80º C; SOLUBILIDADE: INSOLÚVEL EM ÁGUA, MASSA MOLECULAR: 128 MOL, APLICAÇÃO: REPELENTE DE TRAÇAS E BARATAS.	Unidade	200	R$ 6,04	R$ 1.208,00
139	250677	OBRÉIA BRANCA 25 MM, ROLO COM 1000 UNIDADES, EMBUTIDA EM CAIXA DE PAPELÃO, COM SISTEMA PARA RETIRADA, QUE AO PUXAR A FITA EXPÕE IMEDIATAMENTE A OBRÉIA, DEIXANDO-A PRONTA PARA USO.	Embalagem	50	R$ 20,56	R$ 1.028,00
140	250678	OBRÉIA PRETA 25 MM, ROLO COM 1000 UNIDADES, EMBUTIDA EM CAIXA DE PAPELÃO, COM SISTEMA PARA RETIRADA, QUE AO PUXAR A FITA EXPÕE IMEDIATAMENTE A OBRÉIA, DEIXANDO-A PRONTA PARA USO.	Embalagem	50	R$ 19,62	R$ 981,00
141	359966	PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL DO COLETOR: PLÁSTICO, MATERIAL DO CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO: 80 CM, COMPRIMENTO: 20 CM, LARGURA: 18CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO.	Unidade	150	R$ 40,53	R$ 6.079,50
142	304925	PALHA DE AÇO INOX, Nº 1, ABRASIVIDADE MÉDIA, PACOTE COM 1 UNIDADE DE 25 GRAMAS.	Unidade	200	R$ 3,02	R$ 604,00

143	357462	PANO DE CHÃO, MATERIAL ALGODÃO CRU, DIMENSÕES APROXIMADAS: 80 CM X 60 CM, TIPO SACO.	Unidade	1500	R$ 6,70	R$ 10.050,00
144	137057	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO DO TIPO PERFEX, TEXTURA PERMEADA POR FURINHOS, PROPRIEDADE AÇÃO ANTIBACTERICIDA, 100%FIBRAS VISCOSE E POLIÉSTER, CORANTE BACTERIOSTÁTICO, SECAGEM RÁPIDA, INDICADO PARA LIMPAR E SECAR, DIMENSÕES: 60CM COMPRIMENTO X 33 CM DE LARGURA, PACOTE COM 5 UNIDADES.	Unidade	1500	R$ 10,72	R$ 16.080,00
145	260454	PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 60 CM X 40 CM, CORES DIVERSAS (ESTAMPADO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ARREMATE.	Unidade	600	R$ 3,20	R$ 1.920,00
146	200018	PAPEL A3 É DE 297 MILÍMETROS DE LARGURA POR 420 MILÍMETROS DE ALTURA. EM POLEGADAS, CONTENDO 500 FOLHAS EM CADA PACOTE, AS DIMENSÕES SÃO 11,7 POLEGADAS DE LARGURA POR 16,5 POLEGADAS DE ALTURA.	Unidade	200	R$ 58,13	R$ 11.626,00
147	200017	PAPEL PARA CERTIFICADO BRANCO DIPLOMATA LISO 180GR C/ 50FLS, DIPLOMATA LISO, TAMANHO: A4 210MM X 297MM , GRAMATURA: 180G/M2	Unidade	150	R$ 23,37	R$ 3.505,50
148	443004	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM COMPRIMENTO: 30 M LARGURA: 10 CM TIPO: PICOTADO QUANTIDADE FOLHAS: SIMPLES COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL, PACOTE COM 16 UNIDADES.	Unidade	3000	R$ 25,69	R$ 77.070,00
149	224638	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, FOLHAS DUPLAS, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FINO, NEUTRO, SEM PERFUME, PACOTE COM 4 UNIDADES.	Unidade	5000	R$ 9,52	R$ 47.600,00
150	626489	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, FOLHAS DUPLAS, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FINO, NEUTRO, SEM PERFUME, PACOTE COM 4 UNIDADES.	Unidade	4000	R$ 11,95	R$ 47.800,00
151	624560	PAPEL KRAFT, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80G/M², TAMANHO: 60 X 150M, APLICAÇÃO: EMBALAGENS, APRESENTAÇÃO: BOBINA.	Embalagem	20	R$ 109,91	R$ 2.198,20
152	471224	PAPEL LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO AUTOADESIVO, GRAMATURA 60, TAMANHO: 450 MM, ROLO COM 25 M.	Embalagem	50	R$ 57,19	R$ 2.859,50

153	461889	PAPEL OFFICE PARA USO PROFISSIONAL, GRAMATURA 75G/M², FORMATO A4, 297 X 210 MM, RESMA NA COR BRANCA, COM 500 FOLHAS.	Embalagem	2500	R$ 30,21	R$ 75.525,00
154	635639	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 100% DE CELULOSE VIRGEM, FOLHAS GOFRADAS, 100% BIODEGRADÁVEL, DUAS DOBRAS, GRAMATURA 26 A 28G/M², FOLHA SIMPLES, COM 1000 FOLHAS.	Embalagem	800	R$ 16,86	R$ 13.488,00
155	636437	PAPEL VERGÊ OFF PAPER 180G, IDEAL PARA USO EM CONVITES, CERTIFICADOS, APRESENTAÇÕES, COR BRANCA, FORMATO: A4 (21X29,7CM), PACOTE COM 50 FLS.	Embalagem	300	R$ 22,64	R$ 6.792,00
156	636426	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO PRENSADO, TIPO: REGISTRADORA AZ, LARGURA 280 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 80 MM, COR PRETA, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 PRENDEDOR INTERNO E VISOR NA LOMBADA.	Unidade	100	R$ 19,98	R$ 1.998,00
157	631252	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO: COM ABAS E ELÁSTICO, LARGURA 250 MM, ALTURA 340 MM, LOMBADA 40MM, COR A DEFINIR.	Unidade	500	R$ 5,71	R$ 2.855,00
158	631103	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARTÃO KRAFT, TIPO: SUSPENSA, LARGURA 240MM, ALTURA 360MM, COR: PARDA, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR/ HASTE / CABIDE / GANCHO PLÁSTICO NAS EXTREMIDADES, GRAMATURA 230 G/M2.	Unidade	500	R$ 5,62	R$ 2.810,00
159	632992	PASTA CARTÃO DUPLEX DESCRIÇÃO COM ABAS E ELÁSTICO FORMATO 340X230	Unidade	1000	R$ 3,76	R$ 3.760,00
160	281981	PASTA CATÁLOGO PARA ARQUIVO EM PVC, CONTENDO 100 FOLHAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, BOLSO E VISOR, REVESTIDO EM POLIPROPILENO E FERRAGEM NIQUELADA, COR PRETA.	Unidade	200	R$ 22,12	R$ 4.424,00
161	243357	PASTA COM ABA ELÁSTICA, CARTÃO DUPLEX, FORMATO 335X230MM, COR A DEFINIR.	Unidade	500	R$ 5,04	R$ 2.520,00
162	375501	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO E TRILHO, TAMANHO 230 MM X 340 MM, COR A DEFINIR.	Unidade	500	R$ 5,06	R$ 2.530,00
163	402804	PASTA DO TIPO “L” EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, FORMATO A4, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Unidade	200	R$ 3,49	R$ 698,00
164	462579	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO E TRILHO, TAMANHO 235 MM X 325 MM, COR A DEFINIR.	Unidade	500	R$ 5,51	R$ 2.755,00

165	414436	PASTA PLÁSTICA SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICOS, TAMANHO: PARA PAPEL A4.	Unidade	100	R$ 46,72	R$ 4.672,00
166	601913	PASTA POLIONDA TAMANHO OFÍCIO, ABAS PARA PROTEGER OS DOCUMENTOS, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO COM PONTEIRA PLÁSTICA. DISPONÍVEL NAS CORES: VERDE, AZUL, VERMELHO, AMARELO, BRANCA, DIMENSÕES: 55 X 245 X 340MM	Unidade	1000	R$ 5,33	R$ 5.330,00
167	629407	PERFURADOR DE PAPEL PARA 100 FOLHAS COM GRAMATURA 75G/M², POSSUI DOIS FUROS, MATERIAL: FERRO FUNDIDO, BASE: PLÁSTICO, DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 80 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS: 115 X 240 X 260MM, DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM, PESO APROXIMADO: 3,2KG. REF.: CA123.	Unidade	20	R$ 192,68	R$ 3.853,60
168	486502	PERFURADOR DE PAPEL PARA 50 FOLHAS COM GRAMATURA 75G/M², POSSUI DOIS FUROS, MATERIAL DA BASE E DO CABO EM FERRO FUNDIDO, DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 80 MM.	Unidade	50	R$ 97,82	R$ 4.891,00
169	374634	PILHA GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO D, PACOTE COM 2 UND.	Embalagem	500	R$ 21,60	R$ 10.800,00
170	403983	PILHA PEQUENA SUPER ALCALINA, COM TECNOLOGIA DURALOCK (GARANTIA DE CARGA DURANTE 10 ANOS, QUANDO EM ESTOQUE), DO TIPO AA, COM DISPOSITIVO POWER CHECK, PACOTE COM 04 UNIDADES.	Embalagem	800	R$ 11,02	R$ 8.816,00
171	419860	PILHA PEQUENA SUPER ALCALINA, COM TECNOLOGIA DURALOCK (GARANTIA DE CARGA DURANTE 10 ANOS, QUANDO EM ESTOQUE), DO TIPO AAA, COM DISPOSITIVO POWER CHECK, PACOTE COM 04 UNIDADES.	Embalagem	800	R$ 13,63	R$ 10.904,00
172	114456	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL PLÁSTICO E PONTA REDONDA, CAIXA C/ 12 UN, COR A DEFINIR.	Embalagem	50	R$ 34,02	R$ 1.701,00
173	432309	PINCEL PERMANENTE, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO DA PONTA: CHANFRADA, TIPO DA CARGA: DESCARTÁVEL, COR A DEFINIR. REF.: CANETÃO RADEX.	Embalagem	40	R$ 40,49	R$ 1.619,60
174	139920	PLACA ACRÍLICA, MATERIAL: ACRÍLICO CRISTAL, COR: INCOLOR, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, DIMENSÕES: LARGURA 297 MM X ALTURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY VERTICAL COM FIXAÇÃO POR FITA DUPLA-FACE.	Unidade	60	R$ 21,39	R$ 1.283,40
175	627102	PLÁSTICO BOLHA MATERIAL: PLÁSTICO LARGURA: 1,30 M COMPRIMENTO: 50 M APRESENTAÇÃO: BOBINA	Unidade	100	R$ 74,69	R$ 7.469,00

176	443457	PLÁSTICO REPROGRAFIA A4 PARA PLASTIFICAÇÃO, Polaseal A4 Plástico Para Plastificação 80x110 0,05mm 100un	Unidade	250	R$ 24,61	R$ 6.152,50
177	435016	PLÁSTICO REPROGRAFIA PARA PLASTIFICAÇÃO. FOLHA DUPLA COM SOLDA EM UMA DAS PONTAS, FORMANDO UM. POUCH FILM A4 220 X 307 (0.05) POLASEAL A4 220 X 307 (0.05), CONTENDO 100 UNIDADES POR PACOTE	Unidade	150	R$ 64,96	R$ 9.744,00
178	202542	PORTA CANETA / CLIPS / LEMBRETE, EM ACRÍLICO FUMÊ, FORMATO SEXTAVADO, DIMENSÕES: 8,7 X 7,5 X 3,8CM.	Unidade	50	R$ 11,80	R$ 590,00
179	461347	PORTA SABONETE LÍQUIDO / ÁLCOOL EM GEL, DISPENSER SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO, TAMANHO 25 X 12 X 10CM (C X L X A), CAPACIDADE DE 800ML NO MÁXIMO (VOLUME DO RESERVATÓRIO), COR BRANCA, COM TRAVA DE SEGURANÇA, USADO EM PAREDE	Unidade	80	R$ 39,75	R$ 3.180,00
180	439975	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 360 MM, LARGURA 240 MM, ESPESSURA 4 MM, COR FUMÊ.	Unidade	120	R$ 15,44	R$ 1.852,80
181	54674	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIP 15 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Unidade	100	R$ 7,82	R$ 782,00
182	54674	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIP 25 MM, CAIXA COM 48 UNIDADES.	Unidade	100	R$ 17,02	R$ 1.702,00
183	54674	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIP 32 MM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	Unidade	100	R$ 20,69	R$ 2.069,00
184	54674	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIP 41 MM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	Unidade	100	R$ 23,52	R$ 2.352,00
185	418707	PROTETOR DE CRACHÁ, MATERIAL: PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 10 CM, ALTURA 7 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESILHA TIPO JACARÉ REMOVÍVEL.	Unidade	400	R$ 1,55	R$ 620,00
186	238809	QUADRO BRANCO, COM MOLDURA STD EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES: 200 X 120 CM.	Unidade	15	R$ 556,00	R$ 8.340,00
187	394469	RÉGUA DE ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 50 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO / MILÍMETRO, MATERIAL FLEXÍVEL, COR: CRISTAL, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE.	Unidade	150	R$ 4,46	R$ 669,00
188	428937	RÉGUA DE ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO / MILÍMETRO, MATERIAL FLEXÍVEL, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2,6 CM DE LARGURA.	Unidade	150	R$ 1,82	R$ 273,00

189	30228	RODO DE MADEIRA, COM BORRACHA DUPLA DE 60 CM COM CABO, COM CABO DE TAMANHO MÍNIMO DE 1,20M.	Unidade	400	R$ 16,42	R$ 6.568,00
190	636994	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONENTES, COADJUVANTES SINERGISTA,CORANTES COLORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA ÁGUA E / Y CARGA, PRODUTO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG.	Embalagem	2000	R$ 10,21	R$ 20.420,00
191	600612	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONENTES, COADJUVANTES SINERGISTA,CORANTES COLORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA ÁGUA E / Y CARGA, PRODUTO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO DE 5 KG.	Embalagem	1000	R$ 23,74	R$ 23.740,00
192	30414	SABÃO MULTIUSO GLICERINADO EM BARRA, 100% BIODEGRADÁVEL, PACOTE CONTENDO 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA, PESO TOTAL DE 1 KG.	Embalagem	1500	R$ 13,14	R$ 19.710,00
193	444433	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO PARA AS MÃOS, COMPOSIÇÃO: COCAMIDA DEA, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA DEIONIZADA, EMBALAGEM EM FRASCO COM BICO DOSADOR DE 1,0 LITRO.	Embalagem	800	R$ 13,08	R$ 10.464,00
194	417309	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO PARA AS MÃOS, COMPOSIÇÃO: COCAMIDA DEA, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA DEIONIZADA, EMBALAGEM EM FRASCO COM BICO DOSADOR DE 500 ML.	Unidade	1000	R$ 9,69	R$ 9.690,00
195	311420	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SOLIDO, PESO 90G, TIPO: COM PERFUME, FORMATO OVALADO, APLICAÇÃO: PELE NORMAL.	Unidade	200	R$ 2,97	R$ 594,00
196	615648	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MICRAS, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Unidade	500	R$ 139,16	R$ 69.580,00
197	632002	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MICRAS, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Embalagem	400	R$ 64,31	R$ 25.724,00
198	63200215	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Embalagem	600	R$ 21,81	R$ 13.086,00
199	295725	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MICRAS, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Embalagem	500	R$ 47,36	R$ 23.680,00
200	456396	SAPONÁCEO CREMOSO, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO,ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, SABÃO, COADJUVANTE, AGENTE POLIDOR,	Embalagem	150	R$ 9,75	R$ 1.462,50

		ANTI ESPUMANTE, PRESERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, FRASCO DE 300 ML.				
201	397907	SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO PÓ MINERAL M200, DODENSIL BENZENO SULFANATO DE SO, APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, FRASCO 300 GRAMAS. PRODUTO SIMILAR AO SAPONÁCEO COM DETERGENTE SAPÓLIO RADIUM PÓ PINHO.	Unidade	150	R$ 6,89	R$ 1.033,50
202	376404	SODA CÁUSTICA COM CONCENTRAÇÃO 96/99%, EM ESCAMAS, EMBALAGEM DE 1KG.	Unidade	200	R$ 43,25	R$ 8.650,00
203	293351	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO: AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIAS E ÁGUA ORIGINAL, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA DOSADORADE FLUXO, FRASCO COM 500ML.	Unidade	800	R$ 3,18	R$ 2.544,00
204	253514	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTER FOLHADO DO TIPO DISPENSER MOD FECHADO DE ALTA RESISTÊNCIA, 2 OU 3 DOBRAS, COR BRANCA, MATERIAL EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 600 FOLHAS, FECHAMENTO POR MEIO DE CHAVE. PRODUTO SIMILAR A TOALHEIRO JSN N15.	Unidade	50	R$ 59,42	R$ 2.971,00
205	283560	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 21 CM.	Unidade	100	R$ 7,48	R$ 748,00
206	283589	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: ALMOFADA, FRASCO 40 ML E COR A DEFINIR (PRETO, AZUL OU VERMELHO).	Unidade	50	R$ 5,60	R$ 280,00
207	440603	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TOALHA, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 60 UNIDADES, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 20CM, COR BRANCA, APLICAÇÃO COZINHA.	Embalagem	1000	R$ 7,14	R$ 7.140,00
208	285634	VASSOURA DE PALHA DE COQUEIRO, MATERIAL DAS CERDAS: PALHA DE COQUEIRO, TIPO CAIPIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA DE 100 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL.	Unidade	600	R$ 22,13	R$ 13.278,00
209	626817	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO E MADEIRA, 30 CM, COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM.	Unidade	350	R$ 32,76	R$ 11.466,00
210	638580	VASSOURA DE PIAÇAVA NATURAL, 10 X 21 CM, COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM.	Unidade	200	R$ 27,09	R$ 5.418,00

211	285634	VASSOURA DO TIPO GARI, CERDA RÍGIDA, MATERIAL SINTÉTICO E PIGMENTO, DIMENSÕES: 60 X 12 X 18 CM, COM CABO DE 120 CM.	Unidade	400	R$ 33,57	R$ 13.428,00
212	627609	VASSOURA METÁLICA PARA JARDIM, REGULÁVEL, DO TIPO ANCINHO, COM CABO, COM 18 ARAMES.	Unidade	200	R$ 23,61	R$ 4.722,00
213	633329	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, COMPATÍVEL COM O RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO CONTROL ID (MODELOS ID CLASS / ID REPRO OU UIVALENTES), DIMENSÕES E TIPO: LARGURA DE 57 MM, COMPRIMENTO DE 300 METROS E PAPEL TÉRMICO DE ALTA PERFORMANCE COM REVESTIMENTO REATIVO NA FACE EXTERNA (MONOCROMÁTICO).	Unidade	20	R$ 41,88	R$ 837,60
214	621933	REFIL DE TINTA PRETA PIGMENTADA PARA EPSON ECOTANK (REFERÊNCIA T504120). VOLUME MÍNIMO DE 127 ML E RENDIMENTO DE ATÉ 7.500 PÁGINAS (ISO/IEC 24712). COMPATÍVEL COM MODELOS L4150, L4160, L4260, L6161, L6171, L6191, L6270 E L14150.	Unidade	60	R$ 62,95	R$ 3.777,00
215	621930	REFIL DE TINTA CIANO/ AZUL PIGMENTADA PARA EPSON ECOTANK (REFERÊNCIA T504220). VOLUME MÍNIMO DE 70 ML E RENDIMENTO DE ATÉ 6.000 PÁGINAS. COMPATÍVEL COM MODELOS L4150, L4160, L4260, L6161, L6171, L6191, L6270 E L14150.	Unidade	60	R$ 86,15	R$ 5.169,00
216	621932	REFIL DE TINTA MAGENTA/ ROSA PIGMENTADA PARA EPSON ECOTANK (REFERÊNCIA T504320). VOLUME MÍNIMO DE 70 ML E RENDIMENTO DE ATÉ 6.000 PÁGINAS. COMPATÍVEL COM MODELOS L4150, L4160, L4260, L6161, L6171, L6191, L6270 E L14150.	Unidade	60	R$ 80,71	R$ 4.842,60
217	621931	REFIL DE TINTA AMARELA PIGMENTADA PARA EPSON ECOTANK (REFERÊNCIA T504420). VOLUME MÍNIMO DE 70 ML E RENDIMENTO DE ATÉ 6.000 PÁGINAS. COMPATÍVEL COM MODELOS L4150, L4160, L4260, L6161, L6171, L6191, L6270 E L14150.	Unidade	60	R$ 80,71	R$ 4.842,60

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000171/2026 ;

II) Data de publicação no PNCP: 12/05/2026;

III) Id do item no PCA: 359 e 342;

IV) Classe/Grupo: 9999 - ITENS DIVERSOS e 7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO;

V) Identificador da Futura Contratação: 160106-52/2026 e 160106-34/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os papéis e materiais de expediente derivados de madeira deverão ser fabricados com matéria-prima proveniente de manejo florestal sustentável e certificado (como FSC ou Cerflor), quando aplicável;

4.1.2. Os produtos de higiene e limpeza química (sabões, detergentes, desinfetantes) deverão possuir registro na ANVISA e, preferencialmente, ser biodegradáveis, minimizando o impacto ambiental no descarte dos efluentes do Batalhão; e

4.1.3. Os sacos de lixo, acondicionamentos e embalagens deverão ser preferencialmente produtos com materiais reciclados ou recicláveis, vedado o uso de substâncias tóxicas em sua composição.

4.1.4. Os sabões e detergentes em pó (itens 190 e 191) devem ser obrigatoriamente notificados ou registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme sua classificação de risco.

4.1.5. Os detergentes em pó ofertados, mesmo que de origem importada, devem respeitar rigorosamente os limites legais de concentração máxima de fósforo vigentes no país.

4.1.6. O fabricante dos sabões e detergentes em pó deve possuir registro ativo no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) junto ao IBAMA.

4.1.7. Só será admitida a oferta de detergente em pó (itens 190 e 191), fabricado no país ou importado, cuja composição respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata. [1]

4.1.8. Só será admitida a oferta de detergente em pó previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976, o Decreto nº 8.077, de 2013, a RDC ANVISA nº 40, de 2008, a RDC ANVISA nº 59, de 2010 e demais normas vigentes.

4.1.9. Somente será aceita a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do IBAMA, enquadrado na FTE Categoria: Indústria Química; Código: 15-13; Descrição: Fabricação de sabões, detergentes e velas, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013.

4.1.10. Só será admitida a oferta de pilhas e baterias (itens 40, 169, 170 e 171) cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

4.1.11. O multi-inseticida comercializado sob a forma de aerossol (**item 137**) deve ser fornecido como mercadoria pré-embalada em estrita conformidade com a Portaria INMETRO nº 329, de 29 de julho de 2021, respeitando o volume nominal máximo de 750 ml.

4.1.12. As embalagens e frascos de aerossol do **item 137** devem atender aos parâmetros de descarte previstos na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e no Decreto nº 10.936/2022.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.2. Produtos que tenham histórico de desconformidade técnica, baixa eficiência ou que tenham sido reprovados em testes de qualidade anteriores registrados pelo Batalhão;

4.2..2. Marcas de saneantes/limpeza que não possuam registro ou notificação ativa na ANVISA.

Da exigência de amostra

4.3. Não será exigida a apresentação de amostras para a presente contratação, bastando que as empresas interessadas garantam, em suas propostas comerciais, o fornecimento de materiais que atendam integralmente a todos os descritivos, normas técnicas e exigências de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Considerando que o objeto trata de bens comuns e de pronta entrega, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, bastando a comprovação de que os produtos atendem às especificações do edital e possuem as devidas licenças dos órgãos reguladores.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista tratar-se de fornecimento comum de materiais de expediente, higiene, limpeza, acondicionamento e embalagem, cuja entrega deve ser realizada integralmente e de forma direta pela empresa contratada nas dependências do 2º Batalhão Ferroviário

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Obrigação da Contratada

4.7. As pilhas e baterias (itens 40, 169, 170 e 171) comercializadas deverão respeitar rigorosamente os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO ou demais laboratórios admitidos pela Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

4.7.1. Ficam proibidas formas inadequadas de destinação final ou descarte das pilhas e baterias usadas resultantes da execução deste Termo de Referência, tais como:

a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

4.7.2 A contratada deverá disponibilizar pontos ou canais de recolhimento adequados para receber da Administração as pilhas e baterias usadas de mesmo princípio ativo, responsabilizando-se pelo repasse ao fabricante ou importador para fins de destinação ambientalmente adequada e logística reversa, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 30/03/2010.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da solicitação formal emitida pelo 2° Batalhão Ferroviário, a qual ocorrerá mediante o envio da Nota de Empenho à contratada, podendo a entrega ocorrer em remessa única ou fracionada, conforme a necessidade da Administração Pública.

5.1.2**.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os materiais deverão ser entregues integralmente nas dependências do 2° Batalhão Ferroviário, situado na Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Santa Terezinha, Araguari/MG, CEP 38.444-000, observando-se as normas de acesso e segurança da Unidade.

5.1.4. Horário de Expediente: Os serviços deverão ser executados de segunda a quinta-feira, das 09h15 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, e às sextas-feiras, das 07h30 às 12h00, ressalvadas situações excepcionais previamente autorizadas pela Administra

5.1.5**.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **2/3 (dois terços)** do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou o prazo oferecido pelo fabricante, se este for maior, contados a partir do recebimento definitivo de cada remessa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega dos materiais será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a entrega do objeto, do plano complementar de fornecimento da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. O fornecimento dos materiais deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnico

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará o fornecimento dos materiais, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais de expediente, limpeza e embalagens, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção do fornecimento do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega dos materiais nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, when ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. Conferência quantitativa e qualitativa dos lotes de materiais de expediente, limpeza e embalagens no ato do recebimento provisório, verificando a integridade dos volumes;

6.15.2. Verificação da compatibilidade das marcas e especificações dos produtos entregues com aquelas registradas na proposta adjudicada no certame; e

6.15.3. Exame dos prazos de validade dos saneantes e materiais de limpeza, rejeitando itens que estejam em desacordo com as exigências editalícias.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais do fornecimento no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da nota de empenho ou ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na entrega dos materiais, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a aquisição e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.8.9.

Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes

de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, marcas, integridade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências ou testes para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. O acondicionamento adequado, o transporte, o descarregamento e a entrega dos materiais de expediente, limpeza e embalagens correrão integralmente por conta do Contratado, constituindo condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade (quando aplicável aos produtos de limpeza);

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato, o número do empenho e as informações do órgão contratante;

8.12.4. a discriminação clara dos itens e das quantidades efetivamente entregues;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impedça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva entrega e aceite do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária, calculado *pro rata die*, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. Como regra geral para o fornecimento de bens comuns (materiais de expediente, limpeza e embalagens), não será admitida a antecipação de pagamento, devendo a quitação ocorrer estritamente após o recebimento definitivo e a regular liquidação de cada lote de materiais entregue.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de direito creditício decorrentes deste contrato dependerão de prévia e expressa aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao instrumento contratual administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que este não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pelo fornecimento regular do objeto, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo o desconto de multas, glosas por falta de materiais ou avarias, e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução e a entrega do objeto contratado, que continuará sob a integral e exclusiva responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de antecipação de recebíveis por meio de plataforma digital de crédito (Portal de Crédito Digital), de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir de 9 de julho de 2026, data de conclusão da pesquisa de preços que balizou o orçamento estimado desta contratação.

8.31. Atingida a anualidade prevista no subitem 8.30, os preços iniciais serão reajustados de ofício pela Contratante, independentemente de pedido da Contratada, mediante a aplicação do índice **IPCA/IBGE**.

8.31.1. A escolha do IPCA decorre de sua natureza conservadora e da ausência de indicador setorial ou específico unificado que seja aplicável à cesta de materiais de expediente e limpeza, em estrita observância à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 114/2013-Plenário).

8.31.2. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as parcelas de materiais cujas ordens de fornecimento forem emitidas após a ocorrência da referida anualidade, vedada qualquer aplicação retroativa.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento oficial, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.34. Nas aferições e liquidações finais do contrato, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.35. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação federal então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do preço do valor remanescente do saldo de materiais, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste de preços será formalizado e realizado anualmente por meio de apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo (Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, as seguintes comprovações para os **itens 190 e 191**:

9.2.1. Comprovação de que o produto ofertado nos **itens 190 e 191** respeita os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata;

9.2.2. Documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA para os **itens 190 e 191**, conforme legislação vigente, notadamente a Lei Federal nº 6.360, de 1976, o Decreto nº 8.077, de 2013, a RDC ANVISA nº 40, de 2008 e a RDC ANVISA nº 59, de 2010;

9.2.3. Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do IBAMA (FTE Categoria: Indústria Química; Código: 15-13; Descrição: Fabricação de sabões, detergentes e velas), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

9.2.3.1. A apresentação do Certificado de Regularidade do IBAMA será dispensada caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta *on-line* ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

9.3. No julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, para os **itens 40, 169, 170 e 171**:

9.3.1. O laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto.

9.4. No julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro verificará a conformidade das embalagens de aerossol do **item 137**, sob pena de não-aceitação, observando os seguintes critérios:

9.4.1. O produto ofertado no **item 137** deve ser apresentado obrigatoriamente como mercadoria pré-embalada com volume nominal máximo de até 750 ml ou 750 cm^3, em estrita observância à Portaria INMETRO nº 329, de 29 de julho de 2021.

9.4.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar declaração formal de que assume a obrigação de providenciar o posterior recolhimento dos frascos de aerossol vazios originários da contratação, destinando-os ao sistema de coleta e destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto nº 10.936/2022.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado, ocorrendo de acordo com as necessidades e requisições expedidas pela Administração durante o prazo de vigência da ata de registro de preços.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços máximos aceitáveis anexa ao edital do certame.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.14. Autorização de funcionamento de empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para as empresas que concorrerem aos itens de materiais de limpeza/saneantes, nos termos da legislação sanitária vigente, quando a norma assim o exigir para a comercialização do produto.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta vigente;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (comércio de materiais);

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote correspondente.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos no último exercício social exigível, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverá atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições locais, logísticas e dos prazos estipulados neste Termo de Referência para a entrega dos materiais de expediente e limpeza, assumindo total responsabilidade pela fiel execução do objeto.

9.33.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País cumprirão a exigência do subitem 9.33 mediante a apresentação de declaração equivalente, acompanhada de tradução juramentada para a língua portuguesa.

9.33.2. Diante da natureza ordinária do objeto, que consiste na simples aquisição e fornecimento de bens comuns (materiais de expediente e limpeza), fica dispensada a apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional ou técnico-profissional para fins de habilitação, em estrita consonância com as diretrizes da Advocacia-Geral da União e a Lei nº 14.133/2021.

9.33.3. A conformidade técnica dos materiais será aferida exclusivamente na fase de execução contratual, mediante os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos neste Termo de Referência.

9.34. Prova de atendimento aos requisitos de registro e notificação de produtos saneantes junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), exclusivamente para as empresas que ofertarem os itens correspondentes a materiais de limpeza, em estrita observância à Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos (CND) e ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.331.400,70 (um milhão trezentos e trinta e um mil quatrocentos reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
I) Gestão/unidade: 160106 (2º Batalhão Ferroviário);
II) Fonte de recursos: 1081A002DI, 1050000142 e 1000000000;
III) Programa de trabalho: 232112, 232188 e 171460
IV) Natureza de despesa: 449030 ou 339030; e
V) Plano interno: B3CVOBCGVGO, D5APFUNIHOT e I3DAFUNADOM.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Araguari - Mg.

_____

Auxiliar do Almoxarifado do 2º B Fv

13. ANEXO I

13. REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

13.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

13.1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

13.2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

13.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.3.1. São obrigações do Contratante:

13.3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

13.3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

13.3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

13.3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.3.1.9. Responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

13.3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;

13.4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

13.4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, as certidões de regularidade relativas à Seguridade Social (INSS), Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual/Distrital, FGTS (CRF) e Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as especificações técnicas ou normas de segurança, sem que caiba qualquer direito a indenização.

13.4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta.

13.4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, comprovando-as quando fixado pela fiscalização.

13.4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações institucionais ou dados obtidos em decorrência da execução do objeto.

13.4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los às suas expensas caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante no ato da entrega e descarregamento dos materiais.

13.4.1.16. Alocar os profissionais e recursos necessários, com habilitação adequada, ao perfeito cumprimento das obrigações de transporte, logística e entrega dos materiais demandados.

13.4.1.17. Orientar e treinar seus empregados e prepostos sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do ajuste.

13.4.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir o trabalho de menor de dezoito anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre, observando estritamente o Decreto nº 6.481/2008 (Piores Formas de Trabalho Infantil).

13.4.1.19. Cumprir rigorosamente as normas de proteção ao trabalho, segurança e saúde ocupacional, abstendo-se de submeter trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas ou trabalhos forçados.

13.4.1.20. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

13.5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.5.1. A contratação será extinta quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes (entrega total aceita e pagamento efetuado), ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para o encerramento da vigência da Nota de Empenho.

13.5.2. Se as obrigações de entrega não forem cumpridas no prazo originalmente firmado, a vigência ficará prorrogada até a efetiva conclusão e recebimento do objeto, procedendo-se à readequação do cronograma pela Administração.

13.5.3. Quando a não conclusão da entrega no prazo estipulado decorrer de culpa exclusiva do Contratado:

13.5.3.1. ficará a empresa constituída em mora, aplicando-se-lhe as respectivas sanções administrativas e multas por atraso; e

13.5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção imediata do ajuste por inadimplemento, adotando as medidas legais cabíveis para a aplicação de penalidades graves e chamamento dos demais classificados para continuidade do fornecimento.

13.5.4. O termo de extinção, sempre que aplicável, será precedido por balanço dos materiais já entregues, relação dos pagamentos efetuados ou devidos e apuração de multas ou indenizações devidas ao órgão.

13.5.5. A contratação será imediatamente extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público envolvido no planejamento, licitação, fiscalização ou gestão deste ajuste, estendendo-se a vedação a cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

13.6. DOS CASOS OMISSOS

13.6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, conforme a Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e os princípios gerais dos contratos administrativos.

13.7. ALTERAÇÕES

13.7.1. Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas do objeto reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de quantitativos de materiais de limpeza e escritório que se fizerem necessários, até o limite legal de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação.

13.7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado diretamente entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do ajuste.

13.7.4. As alterações contratuais deverão ser formalizadas obrigatoriamente por meio de **termo aditivo** ou por **apostilamento**, conforme a natureza da modificação, respeitando a legislação vigente.

13.7.5. Registros de eventos que não caracterizam alterações de obrigações (como o reajuste anual de preços ou atualizações de dados bancários) podem ser realizados por simples **apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. FORO

13.8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Uberlândia, Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUIZ HENRIQUE CESARIO:88908372687

Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE CESARIO:88908372687
Dados: 2026.11.05 10:20:51 -03'00'

LUIZ HENRIQUE CESARIO

1° Ten - Chefe do Almoxarifado do 2° Batalhão Ferroviário